

## CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR Nº 004/2015

João Pessoa, 03 de julho de 2015

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Hospital Santa Paula Ltda., protocolizado nesta Corte sob o número 000-011511/2015, onde postula solução conciliada de todos os litígios em tramitação nesta Justiça Especializada;

**CONSIDERANDO** que as partes podem transacionar em qualquer fase do processo;

**CONSIDERANDO** a regra disposta no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que "os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito";

**CONSIDERANDO**, por fim, a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Determinar a concentração, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando contra o Hospital Santa Paula Ltda., neste Regional, à exceção daquelas que se encontram aguardando cumprimento de conciliação já homologada, visando a celebração de acordo para quitação dos respectivos débitos.

**Art. 2º** - Determinar que as Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência procedam à remessa destes ao NUCON, para os fins mencionados no artigo 1º.

**Art. 3º** - O Juiz do Trabalho condutor das conciliações atente para o fato de manter as penhoras já efetivadas até a quitação dos respectivos processos.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.  
Publique-se no DEJT.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**  
Desembargador Presidente e Corregedor